

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2014

Ao Senhor,  
João Emilio Gazzana  
Diretor de Relações com Investidores do  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
Capitão Montanha, 177 – Centro Histórico  
Porto Alegre - RS CEP: 90010-040  
Tel: (51) 3215-3727 Fax: (51) 3215-1716  
E-mail: ri@banrisul-ri.com.br

C/c: Coordenadoria de Relações com Emissores da BM&FBovespa  
Email: [gre@bvmf.com.br](mailto:gre@bvmf.com.br)

**ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimentos**

Senhor Diretor,

Reportamo-nos à notícia veiculada no dia 22/05/2014, no jornal Valor Econômico sob o título “STJ dá vitória a poupadores em julgamento de plano econômico”.

A respeito, **solicitamos** esclarecimentos sobre os motivos pelos quais entendeu não se tratar de um fato relevante e manifestação da Companhia sobre o impacto de tal decisão em seus resultados.

Informamos que a solicitada manifestação deverá ser encaminhada por meio do Sistema IPE, categoria *Comunicado ao Mercado*, tipo *Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA*, incluindo referência a este ofício.

Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (dia) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora também enviado por fax e por e-mail.

Atenciosamente,

NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
Gerente de Acompanhamento de Empresas 1

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Superintendente de Relações com Empresas

Porto Alegre, 23 de maio de 2014.

À  
CVM  
Superintendência de Acompanhamento de Empresas

Prezados Senhores,

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Em atenção ao OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº306/2014, que trata da notícia veiculada no jornal Valor Econômico do dia 22/05/2014, sob o título “STJ dá vitória a poupadores em julgamento de plano econômico”, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A comunica que os riscos relacionados aos Planos Econômicos estão reportados ao mercado por meio do Formulário de Referência (Seção “Fatores de Risco”).

Cabe ressaltar que a decisão do Supremo Tribunal de Justiça, relativa ao marco inicial para incidência dos juros de mora, é passível de recurso e retrata rubrica acessória, podendo eventualmente, caso adquira status de relevância, vir a receber o devido tratamento conforme disposto na ICVM 358/02.

Fatos adicionais, julgados relevantes, serão divulgados ao mercado oportunamente.

Atenciosamente,

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.  
João Emílio Gazzana  
Diretor de Relações com Investidores